



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5107, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros ao Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Vista Alegre do Alto, para o biênio 2021/2022, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei n.º 496, de 14 de julho de 1983,...

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município, no biênio 2021/2022, os seguintes membros:

Presidente: MARIA LEONILDES VILTRINI FIORANI;

Vice-Presidente: JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA BALSANELLI;

Primeira Secretária: IARA MARISA BRUNHARA MATTIOLI;

Segunda Secretária: IZABEL CRISTINA MARCUCCI FIORIN;

Primeira Tesoureira: LENITA DE SOUZA FREITAS;

Segunda Tesoureira: MARIA IZABEL LUQUEZ PUPIM;

Membro: MIRIAN MATIKO YAEKASSHI STELUTTE;

Membro: DEISE AP. RAMPAZO FIORANI;

Membro: RITA HELENA LOPES ROZANI;

Membro: VERA COSTA;

Membro: ROSA LEME CAMARGO;

Membro: MARISTELA SALVADOR SIMÃO;

Membro: FRANCISCA GIL ROSSINI;

Membro: MARIA RITA VIEIRA CUNHA;

Membro: VALDELICE ZERBINATTI MIRANDA;

- Membro: CLAUDEVINA ROSA ARAÚJO DA CUNHA;

- Membro: SONIA ELIZABETHE NOMURA PEDRAZZOLI;

- Membro: MARGARIDA NEVES STACONI;

- Membro: LÁZARA SILVANA AP. ZANIBONE CECATO.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo, que é de dois anos, poderá ser prorrogado por igual período, caso não ocorra qualquer necessidade de substituição.

§ 2º Os representantes do Juiz de Direito e do Promotor de Justiça da Comarca de Pirangi serão nomeados, posteriormente, tão logo sejam devidamente designados.

Art. 2º Compete ao Conselho Deliberativo:

I – providenciar o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;

II – levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;

III – definir e encaminhar as soluções indicadas para os problemas sociais;

IV – valorizar, estimular e apoiar as iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas sociais; e,

V – promover articulações e atuar, conjuntamente, com os setores administrativos da Prefeitura e entidades públicas ou privadas.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º As funções de membros do Conselho Deliberativo não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Compete a Presidente do Conselho Deliberativo tomar todas as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para a mais adequada gestão do Fundo Social.

Parágrafo único. A conta bancária do Fundo Social será movimentada, pelo Prefeito e Tesoureira Municipal.

Art. 5º Os recursos destinados ao Fundo Social de Solidariedade, na forma do artigo 9º, da Lei n.º 496, de 14 de julho de 1983, deverão ser contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados através de dotações específicas ou de créditos adicionais.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra o Decreto nº 4817 de 05 fevereiro de 2019.

Vista Alegre do Alto, 14 de janeiro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal